
DECRETO Nº 17391 DE 11 DE MARÇO DE 1999

Regulamenta a aplicação prevista no art. 119, inciso IV, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, a fim de atender o Programa de Concessão de Carta de Crédito para Aquisição de Material de Construção - Convênio Prefeitura - Caixa Econômica Federal.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 01/000.872/98,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a gratificação de encargos especiais conforme prevista no art. 119, inciso IV da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, a fim de atender ao Programa Carta de Crédito para Aquisição de Material de Construção - Convênio Prefeitura-Caixa Econômica Federal.

Art. 2º O benefício mencionado no art. 1º terá por destinatários engenheiros e arquitetos estatutários, desde que comprovadamente exerçam atividades constantes no Programa Carta de Crédito para Aquisição de Material de Construção.

Art. 3º As despesas decorrentes do pagamento da presente gratificação de encargos especiais terão por limite global a importância de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), a ser concedida pelo prazo máximo de 18 (dezoito meses).

Art. 4º A concessão da gratificação de encargos especiais a que se refere o art. 1º far-se-á através de Resolução a ser expedida mensalmente, pelo Secretário Municipal de Habitação.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1999 - 435º de Fundação da Cidade

LUIZ PAULO FERNANDEZ CONDE

D.O. RIO 12.03.1999